



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

## Decreto 084/2019

### “Concede Promoção Horizontal a Servidor Efetivo e contém outras Providencias”

Marcos Além de Oliveira, prefeito municipal de Douradoquara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei: resolve:

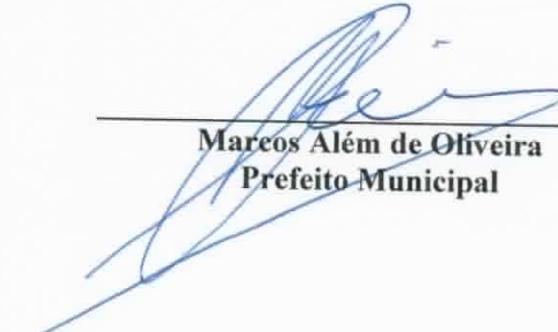
Art. 1º - Fica concedida a partir desta data, Promoção Horizontal de que trata o art. 3º, Inc. II da lei municipal complementar 004/91, ao servidor (a) **Geisylane Kelle de Oliveira**, aprovado em Concurso Público para o cargo de **Agente Administrativo**.

Art. 2º - Ao Servidor fica concedido aumento salarial de 10% (dez por cento) sobre os seus vencimentos, conforme boletim de merecimento em anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Douradoquara, 01 dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Além de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural

Publicado em 01 / 12 / 2019

referente concede promoção

horizontal (-)

  
\_\_\_\_\_  
Comissão Publicação de Leis e Atos  
Administrativos do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

## BOLETIM DE MERECIMENTO Nº 041 /2019

**Unidade** – Gabinete do Prefeito  
**Destinatário** – Marcos Além de oliveira  
**Data de Emissão** 01/12 /2019

**Nome do Servidor:** Geisylane Kelle de Oliveira  
**Ocupação atual:** Agente Administrativo  
**Data de Nascimento:** 07/07/1986  
**Filiação:** Beliria Maria Ferreira de Oliveira  
Juarez Dornelas de Oliveira

**Documento de Identidade** MG-14.890.184  
**CPF:** 077.332.796-74  
**Endereço:** Rua Geroncio Mundim dos Santos, nº 030 - Douradoquara/MG

### **Histórico:**

*O referido funcionário faz jus a promoção horizontal de acordo com o disposto em Lei Complementar nº 004/91, inciso II do Artigo 3º, pois o mesmo tem realizado seu trabalho no Departamento Municipal de Recursos Humanos, com boa produtividade no serviço, além de ter assiduidade, iniciativas próprias, zelo pelas tarefas desenvolvidas, disciplina, por isso se faz merecedor da promoção horizontal.*

  
\_\_\_\_\_  
**Divisão de Recursos Humanos**

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Além de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**